



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.830.872/0001-09



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 040/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 021/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 766/2025-GPML, de 06 de janeiro de 2025, que declarou **ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde desempenham papel essencial na garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos, sendo imprescindíveis para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e do Hospital Regional de Lábrea, especialmente em contexto de emergência administrativa que exige soluções ágeis para evitar desassistência à população;

CONSIDERANDO que o atendimento em regime de plantão é fundamental para suprir as demandas emergenciais, urgências médicas e a continuidade do cuidado aos pacientes internados, garantindo suporte assistencial 24 horas por dia;

CONSIDERANDO que a rescisão de todos os contratos temporários dos servidores da saúde pelo Gestor Executivo anterior impactou diretamente a capacidade operacional das unidades, podendo comprometer gravemente a prestação dos serviços e levar ao colapso da rede de saúde municipal;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais efetivos no quadro da Administração Pública Municipal, tornando inviável a execução direta dos serviços de saúde, sendo necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda;

CONSIDERANDO o princípio da **continuidade dos serviços públicos**, pelo qual a administração deve garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população, prevenindo prejuízos irreversíveis decorrentes da desassistência na área da saúde;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 021/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, incluindo atendimento em regime de plantão, para o Hospital Regional de Lábrea e as Unidades Básicas de Saúde do município de Lábrea/AM, em favor da empresa **EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS**, com CNPJ/MF nº 34.798.048/0001-09, com endereço na Avenida da Amizade, nº 2017, Bairro Centro, Tabatinga - AM, e com estatuto arquivado

Processo: nº 040/2025-PML



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.830.872/0001-09



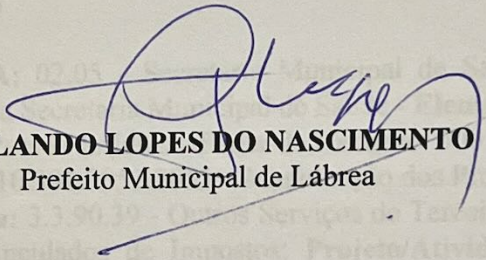
no Cartório de Tabatinga, sob o número 496, em 20/12/2024, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R\$ 2.226.908,42 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 10 de fevereiro de 2025.


GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da artigo 106 da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 10 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.830.872/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 040/2025-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025-PML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.798.048/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, incluindo atendimento em regime de plantão, para o Hospital Regional de Lábrea e as Unidades Básicas de Saúde do município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.226.908,42 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)

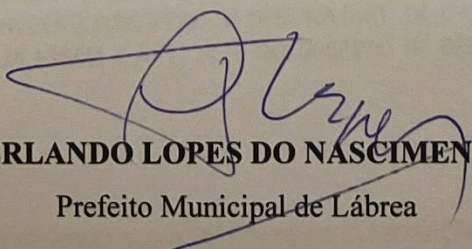
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2053 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 600 - Recursos vinculados de Impostos; **Projeto/Atividade:** 10.302.0052.2055 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde da População para Procedimento do MAC - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 600 - Recursos vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 10 de fevereiro de 2025.


GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Processo: nº 040/2025-PML